



ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

PROCESSO:	PCP 06/00104362
UNIDADE:	Município de JABORÁ
RESPONSÁVEL/ INTERESSADO:	Sr. Violar Pretto - Prefeito Municipal
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2005
RELATÓRIO N.º:	4085/2006

INTRODUÇÃO

O Município de JABORÁ está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução Nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC N.º 02/2001, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2005 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo Nº **PCP 06/00104362**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolado sob o N.º 4553, de 08/03/2006, bem como mensalmente, por meio magnético, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

II - ANÁLISE

A.1 - ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 1.124, de 08/12/2004, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.646.529,50**, para o exercício em exame.

A dotação “Reserva de Contingência” foi orçada em **R\$ 68.300,00**, que corresponde a **0,89%** do orçamento.

A.1.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.646.529,50
Ordinários	7.578.229,50
Reserva de Contingência	68.300,00
(+) Créditos Adicionais	1.385.793,65
Suplementares	1.385.793,65
(-) Anulações de Créditos	1.360.793,65
Orçamentários/Suplementares	1.360.793,65
(=) Créditos Autorizados	7.671.529,50

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.310.793,65	94,59
Anulação da Reserva de Contingência	50.000,00	3,61
Superávit Financeiro	25.000,00	1,80
T O T A L	1.385.793,65	100,00

Os créditos adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.385.793,65**, equivalendo a **R\$ 18,12%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **18,12%**, os especiais **0,00%** e os extraordinários **0,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.360.793,65**, equivalendo a **17,80%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.646.529,50	6.345.471,28	(1.301.058,22)
DESPEZA	7.671.529,50	6.571.078,75	(1.100.450,75)
Déficit de Execução Orçamentária		225.607,47	

Fonte : Balanço Orçamentário

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	5.040.439,39
Das Demais Unidades	1.305.031,89
TOTAL DAS RECEITAS	6.345.471,28
DESPEAS	
Da Prefeitura	5.260.551,36
Das Demais Unidades	1.310.527,39
TOTAL DAS DESPESAS	6.571.078,75
DÉFICIT	(225.607,47)

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício 2005 serão desconsideradas as despesas liquidadas em exercícios anteriores, empenhadas em 2005, no valor de **R\$ 238.307,59** as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício de 2004.

	EXECUÇÃO
RECEITAS	
Da Prefeitura	5.040.439,39
Das Demais Unidades	1.305.031,89
TOTAL DAS RECEITAS	6.345.471,28
DESPEAS	
Da Prefeitura	5.260.551,36
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas em exercícios anteriores, empenhadas em 2005	182.442,27
Das Demais Unidades	1.310.527,39
(-) Das Demais Unidades: Despesas liquidadas em exercícios anteriores, empenhadas em 2005	55.865,32
TOTAL DAS DESPESAS	6.332.771,16
SUPERÁVIT	12.700,12

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um Superávit de execução orçamentária de **R\$ 12.700,12** representando **0,20%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,02** arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 12.700,12** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 37.669,70** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 50.369,82**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

Desconsiderando as despesas liquidadas em exercícios anteriores, empenhadas em 2005, temos a seguinte situação:

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 37.669,70**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 5.040.439,39** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 910.460,73**), e a Despesa Realizada **R\$ 5.078.109,09**.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 37.669,70**, interferiu Negativamente no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

Observa-se, então, que ocorreu déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 37.669,70, representando 0,75% da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,09 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 47.601,28.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	37.669,7
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	50.369,82
TOTAL	SUPERÁVIT	12.700,12

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 12.700,12** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 37.669,70**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 50.369,82**.

A.2.1 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

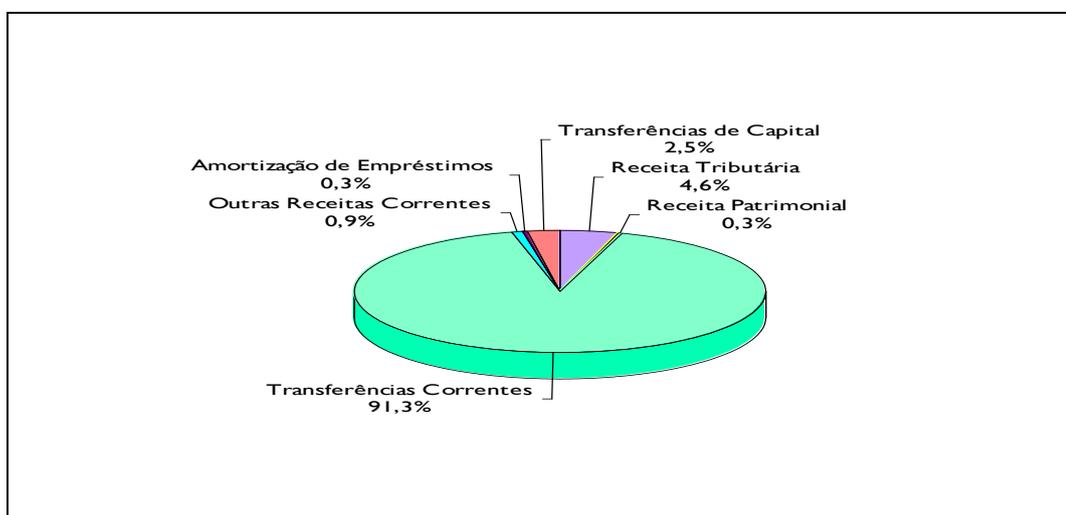
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$6.345.471,28**, equivalendo a **82,98** % da receita orçada.

A.2.1.1 - Receita por Fontes

As receitas por fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR FONTES	2003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	207.863,80	4,35	248.316,51	4,31	292.014,81	4,60
Receita de Contribuições	37.184,51	0,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.662,97	0,35	9.142,30	0,16	19.223,21	0,30
Transferências Correntes	4.252.178,30	89,03	4.792.220,08	83,27	5.796.266,61	91,34
Outras Receitas Correntes	34.767,49	0,73	124.840,89	2,17	55.103,58	0,87
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	279.728,73	4,86	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	15.292,52	0,32	27.575,97	0,48	21.910,25	0,35
Transferências de Capital	212.000,00	4,44	272.953,54	4,74	160.952,82	2,54
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.775.949,59	100,00	5.754.778,02	100,00	6.345.471,28	100,00

Participação Relativa da Receita por Fontes na Receita Arrecadada - 2005



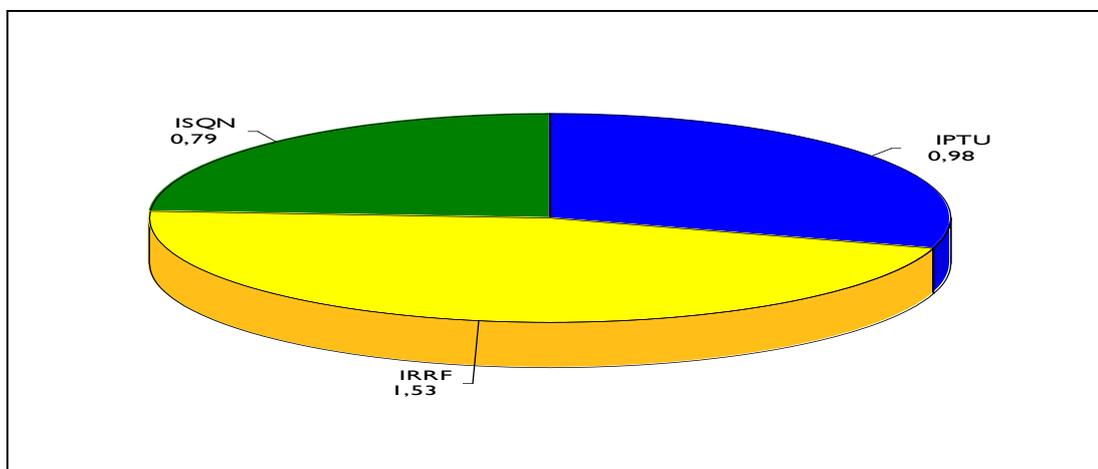
A.2.1.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	102.049,95	2,14	144.069,50	2,50	209.223,98	3,30
IPTU	30.380,85	0,64	37.924,95	0,66	62.433,13	0,98
IRRF	36.167,71	0,76	57.962,10	1,01	96.907,63	1,53
ISQN	18.083,72	0,38	29.084,59	0,51	49.883,22	0,79
ITBI	17.417,67	0,36	19.097,86	0,33	0,00	0,00
Taxas	105.813,85	2,22	104.247,01	1,81	82.790,83	1,30
Receita Tributária	207.863,80	4,35	248.316,51	4,31	292.014,81	4,60
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.775.949,59	100,00	5.754.778,02	100,00	6.345.471,28	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Total de Impostos - 2005



A.2.1.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2005	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Total da Receita de Contribuições	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.345.471,28	100,00

A.2.1.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.252.178,30	89,03	4.792.220,08	83,27	5.796.266,61	91,34
Transferências Correntes da União	1.896.430,28	39,71	2.130.351,27	37,02	2.641.607,61	41,63
Cota-Parte do FPM	1.786.737,98	37,41	1.970.736,32	34,25	2.455.997,44	38,70
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEF - FPM	(267.939,40)	(5,61)	(295.609,91)	(5,14)	(368.399,06)	(5,81)
Cota do ITR	3.081,86	0,06	3.396,16	0,06	3.182,03	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	0,00	0,00	55.722,94	0,97	57.455,86	0,91
(-)Dedução de Receita para Formação do Fundef - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	0,00	0,00	(8.358,35)	(0,15)	(6.302,62)	(0,10)

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	0,00	0,00	273.282,62	4,75	271.985,48	4,29
Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	77.479,38	1,22
Demais Transferências da União	374.549,84	7,84	131.181,49	2,28	150.209,10	2,37
Transferências Correntes do Estado	1.821.361,07	38,14	2.046.029,73	35,55	2.501.792,97	39,43
Cota-Parte do ICMS	1.934.868,42	40,51	2.198.137,63	38,20	2.738.877,94	43,16
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - ICMS	(292.355,56)	(6,12)	(330.153,67)	(5,74)	(410.831,44)	(6,47)
Cota-Parte do IPVA	47.443,05	0,99	58.066,83	1,01	82.011,02	1,29
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	62.369,83	1,31	61.880,82	1,08	82.008,35	1,29
(-) Dedução de Receita para formação do Fundef - IPI s/ Exportação	(11.006,44)	(0,23)	(10.920,14)	(0,19)	(14.472,06)	(0,23)
Cota do IPI s/Exportação (Estado) não Contabilizado no Fluxo Orçamentário	11.006,44	0,23	10.920,14	0,19	14.472,06	0,23
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	0,00	0,00	57.650,87	1,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	69.035,33	1,45	447,25	0,01	9.727,10	0,15
Transferências Multigovernamentais	534.386,95	11,19	615.839,08	10,70	652.866,03	10,29
Transferências de Recursos do Fundef	534.386,95	11,19	615.839,08	10,70	652.866,03	10,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	212.000,00	4,44	272.953,54	4,74	160.952,82	2,54
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.464.178,30	93,47	5.065.173,62	88,02	5.957.219,43	93,88
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.775.949,59	100,00	5.754.778,02	100,00	6.345.471,28	100,00

A.2.1.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 34.030,98**.

A.2.1.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.2 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.571.078,75**, equivalendo a **85,66%** da despesa autorizada.

Obs.: Desconsiderando o valor de **R\$ 238.307,59** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, empenhadas em 2005, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 6.332.771,16**.

A.2.2.1 - Despesas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa realizada, são assim demonstradas:

	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	133.087,14	2,80	142.682,80	2,48	266.821,78	4,06
04-Administração	901.329,07	18,94	927.419,37	16,12	1.398.738,59	21,29
06-Segurança Pública	15.216,04	0,32	15.861,31	0,28	14.849,67	0,23
08-Assistência Social	56.886,34	1,20	73.553,74	1,28	65.597,98	1,00
10-Saúde	726.789,93	15,27	962.922,18	16,74	1.241.354,61	18,89
12-Educação	1.229.865,67	25,84	1.504.889,98	26,15	1.707.104,39	25,98
13-Cultura	65.972,05	1,39	47.914,03	0,83	60.999,94	0,93
15-Urbanismo	93.272,20	1,96	653.893,52	11,36	191.951,69	2,92
16-Habituação	21.813,20	0,46	36.777,37	0,64	3.574,80	0,05
18-Gestão Ambiental	9.939,00	0,21	7.817,30	0,14	0,00	0,00
20-Agricultura	451.084,39	9,48	426.552,22	7,41	395.035,97	6,01
22-Indústria	145.362,27	3,05	3.824,60	0,07	983,00	0,01
23-Comércio e Serviços	8.414,63	0,18	8.825,90	0,15	535,00	0,01
24-Comunicações	792.503,97	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Transporte	0,00	0,00	753.401,55	13,09	900.043,69	13,70
27-Desporto e Lazer	107.942,02	2,27	136.207,45	2,37	125.162,78	1,90
28-Encargos Especiais	0,00	0,00	51.199,69	0,89	198.324,86	3,02
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.759.477,92	100,00	5.753.743,01	100,00	6.571.078,75	100,00

Obs.: Desconsiderando o valor de **R\$ 238.307,59** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, empenhadas em 2005, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 6.332.771,16**.

A.2.2.2 - Demonstrativo das Despesas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.153.649,89	87,27	4.836.630,24	84,06	5.988.801,54	91,14
Pessoal e Encargos	2.101.317,99	44,15	2.316.478,24	40,26	3.190.946,47	48,56
Aposentadorias e Reformas	110.780,56	2,33	108.816,72	1,89	128.103,25	1,95
Pensões	23.270,68	0,49	22.855,93	0,40	32.499,58	0,49
Contratação por Tempo Determinado	156.260,02	3,28	391.636,31	6,81	634.995,11	9,66
Salário-Família	7.267,63	0,15	7.172,54	0,12	9.190,24	0,14
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.394.167,92	29,29	1.344.205,94	23,36	1.550.820,11	23,60
Obrigações Patronais	392.855,21	8,25	438.190,80	7,62	576.148,71	8,77
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	3.982,52	0,06
Sentenças Judiciais	2.915,97	0,06	0,00	0,00	10.011,83	0,15
Despesas de Exercícios Anteriores	13.800,00	0,29	0,00	0,00	238.307,59	3,63
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	3.600,00	0,06	6.887,53	0,10
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	35.577,80	0,62	36.765,00	0,56
Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	33.868,18	0,59	36.765,00	0,56
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	1.709,62	0,03	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.052.331,90	43,12	2.484.574,20	43,18	2.761.090,07	42,02
Diárias - Civil	16.716,56	0,35	10.467,86	0,18	32.687,28	0,50
Auxílio Financeiro a Estudantes	40.377,90	0,85	50.221,90	0,87	103.800,00	1,58
Material de Consumo	792.790,45	16,66	994.398,53	17,28	1.016.112,18	15,46
Material de Distribuição Gratuita	8.088,38	0,17	14.206,59	0,25	15.382,95	0,23
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62.657,27	1,32	76.603,26	1,33	104.778,00	1,59
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	952.589,32	20,01	1.139.787,32	19,81	1.289.111,89	19,62
Contribuições	37.083,00	0,78	41.010,00	0,71	29.530,00	0,45
Subvenções Sociais	89.100,00	1,87	82.870,00	1,44	73.850,00	1,12
Obrigações Tributárias e Contributivas	34.703,42	0,73	39.132,61	0,68	69.642,89	1,06
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.125,60	0,38	33.790,15	0,59	25.994,88	0,40
Indenizações e Restituições	100,00	0,00	2.085,98	0,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	605.828,03	12,73	917.112,77	15,94	582.277,21	8,86
Investimentos	585.978,03	12,31	838.070,88	14,57	367.737,35	5,60
Obras e Instalações	378.658,38	7,96	673.881,87	11,71	124.509,68	1,89
Equipamentos e Material Permanente	207.319,65	4,36	164.189,01	2,85	243.227,67	3,70
Inversões Financeiras	19.850,00	0,42	63.420,00	1,10	52.980,00	0,81
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	27.700,00	0,48	49.980,00	0,76

Concessão de Empréstimos e Financiamentos	19.850,00	0,42	35.720,00	0,62	3.000,00	0,05
Amortização da Dívida	0,00	0,00	15.621,89	0,27	161.559,86	2,46
Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	15.621,89	0,27	161.559,86	2,46
Despesa Realizada Total	4.759.477,92	100,00	5.753.743,01	100,00	6.571.078,75	100,00

Obs.: Desconsiderando o valor de **R\$ 238.307,59** referente às despesas liquidadas no exercício de 2004, empenhadas em 2005, o total das despesas realizadas no exercício de 2005 passa a ser de **R\$ 6.332.771,16**.

A.3 - ANÁLISE FINANCEIRA

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro do Município no exercício foi o seguinte:

Fluxo Financeiro	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	127.383,39
Bancos Conta Movimento	17.914,61
Vinculado em Conta Corrente Bancária	109.468,78
(+) ENTRADAS	8.714.058,60
Receita Orçamentária	6.345.471,28
Extraorçamentárias	2.368.587,32
Realizável	331.361,00
Restos a Pagar	394.454,45
Débito de Tesouraria	610,13
Depósitos de Diversas Origens	286.873,21
Serviço da Dívida a Pagar	216.035,88
Transferências Financeiras Recebidas - entrada	1.139.252,65
(-) SAÍDAS	8.588.514,21
Despesa Orçamentária	6.571.078,75
Extraorçamentárias	2.017.435,46
Realizável	331.361,00
Restos a Pagar	79.576,90
Depósitos de Diversas Origens	251.209,03
Serviço da Dívida a Pagar	216.035,88
Transferências Financeiras Concedidas - Saída	1.139.252,65
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	252.927,78
Banco Conta Movimento	35.130,88
Vinculado em Conta Corrente Bancária	217.796,90

Fonte : Balanço Financeiro

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	35.130,88
Vinculado em C/C Bancária	188.157,90
TOTAL	223.288,78

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município no início e no fim do exercício está assim demonstrada:

Situação Patrimonial	Início de 2005		Final de 2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Ativo Financeiro	132.776,29	4,63	258.320,68	7,92
Disponível	17.914,61	0,62	35.130,88	1,08
Vinculado	109.468,78	3,82	217.796,90	6,68
Realizável	5.392,90	0,19	5.392,90	0,17
Ativo Permanente	2.736.122,35	95,37	3.002.377,94	92,08
Bens Móveis	1.829.790,07	63,78	1.999.317,74	61,32
Bens Imóveis	580.468,11	20,23	661.971,71	20,30
Créditos	325.864,17	11,36	341.088,49	10,46
Ativo Real	2.868.898,64	100,00	3.260.698,62	100,00
ATIVO TOTAL	2.868.898,64	100,00	3.260.698,62	100,00
Passivo Financeiro	107.225,03	3,74	458.376,89	14,06
Restos a Pagar	74.425,97	2,59	389.303,52	11,94
Débito de Tesouraria	0,00	0,00	610,13	0,02
Depósitos Diversas Origens	32.799,06	1,14	68.463,24	2,10
Passivo Permanente	366.094,70	12,76	204.534,84	6,27
Dívida Fundada	366.094,58	12,76	204.534,72	6,27
Débitos Consolidados	0,12	0,00	0,12	0,00
Passivo Real	473.319,73	16,50	662.911,73	20,33
Ativo Real Líquido	2.395.578,91	83,50	2.597.786,89	79,67
PASSIVO TOTAL	2.868.898,64	100,00	3.260.698,62	100,00

Fonte : Balanço Patrimonial

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 401.191,95**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Restos a Pagar Processados	218.640,09
Restos a Pagar não Processados	138.015,86
Débito de Tesouraria	610,00
Depósitos de Diversas Origens	43.926,00
TOTAL	401.191,95

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrado:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	132.776,29	258.320,68	125.544,39
Passivo Financeiro	107.225,03	458.376,89	(351.151,86)
Saldo Patrimonial Financeiro	25.551,26	(200.056,21)	(225.607,47)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Déficit Financeiro** de **R\$ 200.056,21** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 1,77** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

O déficit financeiro apurado corresponde a **3,15%** dos ingressos auferidos no exercício em exame e, tomando por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,38** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 225.607,47**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 25.551,26** para um déficit financeiro de **R\$ 200.056,21**

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 218.640,09**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 401.191,95**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 182.551,86** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,83** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

Diante da situação apresentada, resta caracterizada a seguinte restrição:

A.4.2.1.1 - Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 200.056,21, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,15% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 6.345.471,28) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,38 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.289.530,05
Receita Orçamentária	6.345.471,28
(-) Mutações Patr. da Receita	55.941,23
Despesa Efetiva	6.155.487,62
Despesa Orçamentária	6.571.078,75
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	415.591,13
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	134.042,43

VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Variações Ativas	1.543.268,44
(-) Variações Passivas	1.475.102,89
RESULTADO PATRIMONIAL - IEO	68.165,55

RESULTADO PATRIMONIAL	Valor (R\$)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	134.042,43
(+) Resultado Patrimonial - IEO	68.165,55
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	202.207,98

SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	Valor (R\$)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	2.395.578,91
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	202.207,98
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	2.597.786,89

Fonte : Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	366.094,70	366.094,70
(-) Amortização (Dívida Fundada)	161.559,86	161.559,86
Saldo para o Exercício Seguinte	204.534,84	204.534,84

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos dois anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2003		2004		2005	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.112,86	0,07	366.094,70	6,36	204.534,84	3,22

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	107.225,03
(+) Formação da Dívida	897.973,67
(-) Baixa da Dívida	546.821,81
Saldo para o Exercício Seguinte	458.376,89

A evolução da dívida flutuante, nos últimos dois anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida	2003	2004	2005
-----------------	------	------	------

Flutuante						
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	227.707,94	90,28	107.225,03	80,76	458.376,89	177,44

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	142.991,04
(+) Inscrição	68.165,55
(-) Cobrança no Exercício	34.030,98
Saldo para o Exercício Seguinte	177.125,61

A.5 - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS/ LEGAIS

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	62.433,13	1,11
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	49.883,22	0,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	96.907,63	1,72
Cota do ICMS	2.738.877,94	48,53
Cota-Parte do IPVA	82.011,02	1,45
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	82.008,35	1,45
Cota do IPI s/Exportação (Estado) não Contabilizado no Fluxo Orçamentário	14.472,06	0,26
Cota-Parte do FPM	2.455.997,44	43,52
Cota do ITR	3.182,03	0,06
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	57.455,86	1,02
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.643.228,68	100,00

**B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO
LÍQUIDA DO MUNICÍPIO**

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	6.962.613,39
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEF	800.005,18
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	147.139,15
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.309.747,36

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	100.550,48
Despesas com Educação Infantil classificadas no Ensino Fundamental (conforme anexo 1 deste Relatório)	495,50
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	101.045,98

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.504.331,38
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.504.331,38

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (conforme informado pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006, item B, fls. 410-411 dos autos)	305,75
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	305,75

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (conforme informado pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006, item B, fls. 410-411 dos autos)	182.005,41
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (conforme Anexo 2 deste Relatório)	105.645,84
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	287.651,25

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	101.045,98	1,79
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.504.331,38	26,66
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	305,75	0,01
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	287.651,25	5,10
(+) Perda com FUNDEF (Retorno menor que o Repasse)	147.139,15	2,61
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.464.559,51	25,95
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.410.807,17	25,00
Valor acima do Limite (25%)	53.752,34	0,95

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.464.559,51** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,95%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 53.749,58**, representando **0,95%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação em manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 CF (artigo 60 dos ADCT)

Componente	Valor (R\$)
Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.504.331,38
(-) Deduções das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro F)	287.651,25
(+) Perda com FUNDEF (Repasse maior que o Retorno)	147.139,15
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.363.819,28
25% das Receitas com Impostos	1.410.809,93
60% dos 25% das Receitas com Impostos	846.484,30
Valor Acima do Limite (60% sobre 25%)	517.334,98

Pelo demonstrativo, constata-se que o Município aplicou no ensino fundamental o valor de **R\$ 1.363.819,28**, equivalendo a **96,67%** do montante de

recursos constitucionalmente destinados à aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental (25% de receitas com impostos, incluídas as transferências com impostos). Dessa forma, verifica-se o **CUMPRIMENTO** do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do ADCT e artigo 7º da Lei Federal nº 9424/96)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEF	652.866,03
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEF	391.719,62
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEF	448.941,52
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEF c/ Profissionais do Magistério)	57.221,90

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 448.941,52**, equivalendo a **68,76%** dos recursos oriundos do FUNDEF, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.223.378,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	11.648,17
Suporte Profilático e Terapêutico (10.303)	60,00
Vigilância Sanitária (10.304)	2.531,05
Vigilância Epidemiológica (10.305)	3.737,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.241.354,61

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme informado pela Unidade, em resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006, item J, fls. 423-427 dos autos)	260.367,05
Despesas classificadas impropriamente em Programas de Saúde (conforme Anexo 3 deste Relatório)	6.295,20
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	266.662,25

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES
CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.241.354,61	22,0 0
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	266.662,25	4,73
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	974.692,36	17,2 7
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	846.484,30	15,0 0
VALOR ACIMA DO LIMITE	128.208,06	2,27

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2005 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 974.692,36**, correspondendo a um percentual de **17,27%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.190.946,47
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (conforme Anexo 4 deste Relatório)	57.202,88
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	3.248.149,35

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	146.027,22
Terceirização para Substituição de Servidores (art. 18, § 1º - LRF), não registrados em Pessoal e Encargos (conforme Anexo 5 deste Relatório)	3.682,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER	149.709,22

LEGISLATIVO	
--------------------	--

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO EXECUTIVO

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	10.011,83
Despesas de Exercícios Anteriores	238.307,59
Indenizações Restituições Trabalhistas	6.887,53
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	255.206,95

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Sessão Extraordinária da Câmara Municipal (caráter indenizatório - Parecer COG 147/01)	5.225,88
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	5.225,88

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.309.747,36	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.785.848,42	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.102.122,13	49,16
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	149.709,22	2,37
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	255.206,95	4,04
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.225,88	0,08
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.991.398,52	47,41
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	794.449,90	12,59

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **47,41%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.309.747,36	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.407.263,57	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.102.122,13	49,16
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	255.206,95	4,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.846.915,18	45,12
VALOR ABAIXO DO LIMITE	560.348,39	8,88

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **45,12%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.309.747,36	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	378.584,84	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	149.709,22	2,37
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	5.225,88	0,08
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	144.483,34	2,29
VALOR ABAIXO DO LIMITE	234.101,50	3,71

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,29%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	600,00	11.885,41	5,05
FEVEREIRO	600,00	11.885,41	5,05
MARÇO	600,00	11.885,41	5,05
ABRIL	600,00	11.885,41	5,05
MAIO	648,42	11.885,41	5,46
JUNHO	648,42	11.885,41	5,46
JULHO	648,42	11.885,41	5,46
AGOSTO	648,42	11.885,41	5,46
SETEMBRO	648,42	11.885,41	5,46
OUTUBRO	648,42	11.885,41	5,46
NOVEMBRO	648,42	11.885,41	5,46
DEZEMBRO	648,42	11.885,41	5,46

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 4.085 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.345.471,28	89.183,32	1,41

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 89.183,32**, representando **1,41%** da receita total do Município (**R\$ 6.345.471,28**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	248.316,51	5,39
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.358.860,84	94,61
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	4.607.177,35	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	266.821,78	5,79
Total das despesas para efeito de cálculo	266.821,78	5,79
Valor Máximo a ser Aplicado	368.574,19	8,00
Valor Abaixo do Limite	101.752,41	2,21

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 266.821,78**, representando **5,79%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2004 (**R\$ 4.607.177,35**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 4.085 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2004), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
347.361,00	122.647,61	35,31

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 122.647,61**, representando **35,31%** da receita total do Poder (**R\$ 347.361,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29 A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a “Receita do Poder Legislativo” é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no parágrafo 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição

Federal.

A.6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, por meio dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do sistema de controle interno, no plano federal estão insculpidas no *caput* do artigo 70.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o sistema de controle interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via sistema de controle interno está previsto no artigo 113.

Art. 113 — A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do sistema de controle interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do sistema de controle interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do sistema de controle interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Jaborá instituiu o sistema de controle interno através da Lei Municipal nº 1.085/03 de 01/07/2003, portanto dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno foi nomeada através da Portaria nº 220/2005 em 19/08/2005, a Sra. Daiane Zimmermann - cargo comissionado, que exerceu a função até 21/11/2005, quando foi nomeado através da Portaria nº 311/2005 em 23/11/2005, o Sr. Paulo Pesavento - cargo comissionado, para ocupar o cargo de Controlador Geral do Município.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do relatório de controle interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º parágrafo 5º da Resolução TC n. 11/2004 de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução n. TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Jaborá encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. N. - TC 16/94.

Na análise preliminar efetuada nos relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Nos relatórios enviados existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, dívida pública, e cumprimento da legislação quanto a dívida ativa, arrecadação, contratação de pessoal, contabilidade, tesouraria, controle da frota de veículos, patrimônio, contratos e licitações.

Do Poder Legislativo:

1 - Os relatórios enviados não tem informações quanto ao Poder Legislativo.

B - EXAME DO BALANÇO ANUAL

B.1 - Atraso de 08 dias na remessa do Balanço Anual Consolidado, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001

O Balanço Anual Consolidado, por meio documental, foi remetido em 08/03/2006, portanto, fora do prazo regulamentar, com atraso de 08 dias, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001.

Deste modo, evidencia-se o descumprimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas na forma da Resolução, no que diz respeito a remessa das informações e demonstrativos contábeis.

B.2 - Atraso de 08 dias na remessa do Balanço Anual da Prefeitura, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001

O Balanço Anual da Prefeitura, por meio documental, foi remetido em 08/03/2006, portanto, fora do prazo regulamentar, com atraso de 08 dias, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001.

Deste modo, evidencia-se o descumprimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas na forma da Resolução, no que diz respeito a remessa das informações e demonstrativos contábeis.

B.3 - Contabilização indevida, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Geral Consolidado de 2005, de Receitas - IPI sobre exportação, pelo valor líquido, em desacordo aos artigos 2º e 3º da Portaria da STN nº 328/01 - Reincidência

Os Anexos que compõem o Balanço Anual do exercício de 2005 remetidos pela Unidade, registram indevidamente a receita do IPI sobre exportações pelo valor líquido, quando o procedimento correto seria registrá-lo pelo seu valor bruto, sendo que os quinze por cento retidos automaticamente deveriam ser registrados em conta retificadora da receita orçamentária, para formação do FUNDEF.

A Prefeitura deve atentar para a correta contabilização dos recursos recebidos, a título de IPI sobre exportação.

Referido registro evidencia o descumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 328/01, de 27 de agosto de 2001:

Art. 2º As receitas provenientes do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e dos Municípios – FPM, do Imposto sobre a circulação de mercadorias e de prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação – ICMS, do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI sobre as exportações, na forma da Lei Complementar nº 61 e da Desoneração do ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 87, deverão ser registradas contabilmente pelos seus

valores brutos, em seus respectivos códigos de receitas.

Art. 3º Os quinze por cento retidos automaticamente das transferências citadas no artigo anterior, serão registradas na conta contábil retificadora da receita orçamentária, criada especificamente para este fim, cuja conta será o mesmo código da classificação orçamentária, com o primeiro dígito substituído pelo número 9. Neste caso, as classificações de receita 1721.01.00 e 1722.01.00 terão como contas retificadoras as contas contábeis números 9721.01.00 e 9722.01.00 – Dedução de Receita para Formação do FUNDEF.

Ressalta-se que esta instrução procedeu o ajuste, para fins de registro da receita do IPI - Exportação, pelo valor bruto, como do percentual (15%) devido ao FUNDEF.

B.4 - Divergência, no valor de R\$ 145.828,00, entre o valor de créditos autorizados demonstrado no Anexo 11 e o valor de créditos autorizados apurado em conformidade com as alterações orçamentárias autorizadas, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94

No item A.1.1, deste Relatório apurou-se, conforme a Lei Orçamentária para o exercício de 2005, Lei nº 1.124, de 08/12/2004, e conforme as alterações orçamentárias (informadas pela unidade em Resposta ao Ofício Circular TC/DMU 5.393/2006, item A, fl. 409 dos autos), a despesa autorizada para o Município de Barra Velha no valor de R\$ 7.671.529,50.

No entanto, o total de créditos autorizados demonstrado no Anexo 11 foi de R\$ 7.817.357,50, apurando-se uma divergência de R\$ 145.828,00. Ressalta-se que o valor total de despesas empenhadas foi de R\$ 6.571.078,75.

B.5 - Divergência entre os créditos especiais informados em resposta ao Ofício TC/DMU n.º 5.393/2006 e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94

Em resposta ao item "A" do Ofício TC/DMU n.º 5.393/2006, o Município encaminhou as informações relativas aos créditos adicionais e aos recursos para abertura dos respectivos créditos.

O dados remetidos demonstram que os créditos especiais somaram R\$ 0,00 e os créditos extraordinários, R\$ 0,00. Já o Anexo 12 do Balanço Consolidado do Município - Balanço Orçamentário registra R\$ 52.000,00 como créditos especiais, divergindo em R\$ 52.000,00 dos valores informados em resposta ao Ofício TC/DMU n.º 5.393/2006.

C - OUTRAS RESTRIÇÕES

C.1 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 50.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b" - Reincidência

O Município de Jaborá utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b":

DECRETO		VALOR
N.º	DATA	
830	28/10/05	10.000,00
832	28/10/05	16.000,00
840	25/11/05	8.220,00
841	25/11/05	1.000,00
842	30/11/05	1.500,00
845	01/12/05	1.700,00
846	09/12/05	900,00
847	09/12/05	5.780,00
856	27/12/05	1.130,00
857	29/12/05	3.770,00
TOTAL		50.000,00

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

C.2 - Aplicação da Revisão Geral Anual concedida no Município, no mesmo percentual para os agentes políticos e servidores públicos municipais, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 1.274,64 (R\$ 922,08, Prefeito e R\$ 352,56, Vice-Prefeito)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 5.393/2006, constatou-se que foi pago subsídio ao Prefeito, nos valores mensais de R\$ 3.538,38 e R\$ 3.674,38, respectivamente, nos meses de maio a agosto e setembro a dezembro/2005, quando o valor devido, fixado pela Lei Municipal nº 1.119/2004 (ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005-2008), representa R\$ 3.400,00. Para o Vice-Prefeito, foi pago subsídio nos valores mensais de R\$ 1.352,91 e R\$ 1.404,91, respectivamente, nos meses de maio a agosto e setembro a dezembro/2005, quando o valor devido fixado pela

citada Lei, representa R\$ 1.300,00.

A diferença dos subsídios pagos em relação aos fixados, resulta da aplicação da revisão geral anual no mesmo percentual aplicado aos servidores públicos, contrariando o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal combinado com Decisão em Consulta deste Tribunal de Contas, Prejulgado nº 1686, que assim dispõe:

1. A revisão geral anual é a recomposição da perda de poder aquisitivo ocorrida dentro de um período de 12 (doze) meses com a aplicação do mesmo índice a todos os que recebem remuneração ou subsídio, implementada sempre no mesmo mês, conforme as seguintes características:

a) A revisão corresponde à recuperação das perdas inflacionárias a que estão sujeitos os valores, em decorrência da diminuição, verificada em determinado período, do poder aquisitivo da moeda, incidente sobre determinada economia;

b) O caráter geral da revisão determina a sua concessão a todos os servidores e agentes políticos de cada ente estatal, abrangendo todos os Poderes, órgãos e instituições públicas;

c) O caráter anual da revisão delimita um período mínimo de concessão, que é de 12 (doze) meses, podendo, em caso de tardamento, ser superior a este para incidir sobre o período aquisitivo;

d) O índice a ser aplicado à revisão geral anual deve ser único para todos os beneficiários, podendo a porcentagem ser diferente, de acordo com o período de abrangência de cada caso;

e) A revisão geral anual sempre na mesma data é imposição dirigida à Administração Pública, a fim de assegurar a sua concessão em período não superior a um ano, salvo disposição constitucional adversa.

2. A única forma autorizada pelo ordenamento jurídico para se promover a majoração do subsídio dos Vereadores durante a legislatura é a revisão geral prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que deve ocorrer sempre na mesma data da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e sem distinção de índices, desde que a lei específica que instituir a revisão geral anual também contenha previsão de extensão aos agentes políticos.

3. Os agentes políticos municipais fazem jus à revisão geral anual dos seus subsídios no mesmo ano da vigência da lei que os fixou, devendo o índice eleito incidir sobre o período aquisitivo de primeiro de janeiro até a data da concessão, respeitadas as condições do item acima.

4. A iniciativa de lei para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dos subsídios dos agentes políticos é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, configurando-se o ato do Poder Legislativo que iniciar o processo legislativo com este objetivo como inconstitucional por vício de iniciativa.

A Lei municipal nº 1.119/2004, em seu artigo 1º, parágrafo único, atendendo o que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, determina que somente será concedida alteração dos subsídios dos agentes políticos na mesma época e mesmo índice da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 1.043/2002, que fixa a data base para a revisão geral anual dos servidores e define o índice a ser usado para a correção anual (IPCA - IBGE). Apresentou, ainda, cópia do Decreto nº 790/2005, de 23 de maio de 2005, que trata da concessão de revisão geral de 8,07% a todos os servidores públicos do Município (IPCA - IBGE ref. 05/2004 a 04/2005), e na esteira desta Lei, foi estendida aos agentes políticos no mesmo percentual, sendo este fato irregular, pois a estes caberia apenas parte deste, ou seja, o percentual de 2,68% acumulado de janeiro de 2005 até a concessão da revisão.

Resta claro, portanto, que a totalidade do percentual da revisão geral não deveria ser aplicada ao Prefeito e Vice-Prefeito, caracterizando o descumprimento aos artigos 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal c/c Decisão em Consulta deste Tribunal de Contas, Prejulgado nº 1686, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme informações constante nos autos, fls. 416 e 417:

Prefeito: Violar Preto

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	3.538,38	3.491,12	47,26
Junho	3.538,38	3.491,12	47,26
Julho	3.538,38	3.491,12	47,26
Agosto	3.538,38	3.491,12	47,26
Setembro	3.674,38	3.491,12	183,26
Outubro	3.674,38	3.491,12	183,26
Novembro	3.674,38	3.491,12	183,26
Dezembro	3.674,38	3.491,12	183,26
TOTAL	28.851,04	27.928,96	922,08

Vice-Prefeito: Cezar Armando Brancher

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	1.352,91	1.334,84	18,07
Junho	1.352,91	1.334,84	18,07
Julho	1.352,91	1.334,84	18,07
Agosto	1.352,91	1.334,84	18,07
Setembro	1.404,91	1.334,84	70,07
Outubro	1.404,91	1.334,84	70,07
Novembro	1.404,91	1.334,84	70,07
Dezembro	1.404,91	1.334,84	70,07
TOTAL	11.031,28	10.678,72	352,56

C.3 - Aplicação da Revisão Geral Anual concedida no Município, no mesmo percentual para os agentes políticos (vereadores) e servidores públicos municipais, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 2.608,46 (R\$ 2.263,50, Vereadores e R\$ 344,96, Vereador Presidente)

Na análise da documentação encaminhada pela Unidade, em atendimento ao Ofício Circular TC/DMU nº 5.393/2006, constatou-se que foi pago subsídio aos agentes políticos do Legislativo Municipal - Vereadores e Vereador Presidente, nos valores mensais de R\$ 648,42 e R\$ 864,56, respectivamente, nos meses de maio a dezembro/2005, quando os valores devidos, fixados pela Lei Municipal nº 1.118/2004 (ato fixador dos subsídios para a legislatura 2005-2008), representam R\$ 600,00 para os Vereadores e R\$ 800,00 para o Vereador Presidente.

A diferença dos subsídios pagos em relação aos fixados, resulta da aplicação da revisão geral anual no mesmo percentual aplicado aos servidores públicos, contrariando o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal combinado com Decisão em Consulta deste Tribunal de Contas, Prejulgado nº 1686, que assim dispõe:

1. A revisão geral anual é a recomposição da perda de poder aquisitivo ocorrida dentro de um período de 12 (doze) meses com a aplicação do mesmo índice a todos os que recebem remuneração ou subsídio, implementada sempre no mesmo mês, conforme as seguintes características:

a) A revisão corresponde à recuperação das perdas inflacionárias a que estão sujeitos os valores, em decorrência da diminuição, verificada em determinado período, do poder aquisitivo da moeda, incidente sobre determinada economia;

b) O caráter geral da revisão determina a sua concessão a todos os servidores e agentes políticos de cada ente estatal, abrangendo todos os Poderes, órgãos e instituições públicas;

c) O caráter anual da revisão delimita um período mínimo de concessão, que é de 12 (doze) meses, podendo, em caso de tardamento, ser superior a este para incidir sobre o período aquisitivo;

d) O índice a ser aplicado à revisão geral anual deve ser único para todos os beneficiários, podendo a porcentagem ser diferente, de acordo com o período de abrangência de cada caso;

e) A revisão geral anual sempre na mesma data é imposição dirigida à Administração Pública, a fim de assegurar a sua concessão em período não superior a um ano, salvo disposição constitucional adversa.

2. A única forma autorizada pelo ordenamento jurídico para se promover a majoração do subsídio dos Vereadores durante a legislatura é a revisão geral prevista na parte final do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, que deve ocorrer sempre na mesma data da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e sem distinção de índices, desde que a lei específica que instituir a revisão geral anual também contenha previsão de extensão aos agentes políticos.

3. Os agentes políticos municipais fazem jus à revisão geral anual dos seus subsídios no mesmo ano da vigência da lei que os fixou, devendo o índice eleito incidir sobre o período aquisitivo de primeiro de janeiro até a data da concessão, respeitadas as condições do item acima.

4. A iniciativa de lei para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dos subsídios dos agentes políticos é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, configurando-se o ato do Poder Legislativo que iniciar o processo legislativo com este objetivo como inconstitucional por vício de iniciativa.

A Lei municipal nº 1.118/2004, em seu artigo 1º, § 2º, atendendo o que dispõe inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, determina que somente será concedido alteração dos subsídios dos agentes políticos na mesma época e mesmo índice da revisão dos vencimentos dos servidores municipais.

A Unidade apresentou cópia da Lei Municipal nº 1.043/2002, que fixa a data base para a revisão geral anual dos servidores e define o índice a ser usado para a correção anual (IPCA - IBGE). Apresentou, ainda, cópia do Decreto nº 790/2005, de 23 de maio de 2005, que trata da concessão de revisão geral de 8,07% a todos os servidores públicos do Município (IPCA - IBGE ref. 05/2004 a 04/2005), e na esteira desta Lei, foi estendida aos agentes políticos no mesmo percentual, sendo este fato irregular, pois a estes caberia apenas parte deste, ou seja, o percentual de 2,68% acumulado de janeiro de 2005 até a concessão da revisão.

Resta claro, portanto, que a totalidade do percentual da revisão geral não deveria ser aplicada aos Vereadores, caracterizando o descumprimento aos artigos 39, § 4º e 37, inciso X, da Constituição Federal c/c Decisão em Consulta deste Tribunal de Contas, Prejulgado nº 1686, devendo os valores recebidos indevidamente, serem ressarcidos aos cofres públicos.

Segue demonstração da apuração dos valores percebidos indevidamente, conforme informações constante nos autos, fls. 419 a 422:

Vereador: Ari Carlos Savari

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	4.538,94	4.312,56	226,38

Vereador: Irene Benelli Lopes

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador: Itamar Toigo

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador Presidente: Pedrinho Nicolli

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	864,56	821,44	43,12
Junho	864,56	821,44	43,12
Julho	864,56	821,44	43,12
Agosto	864,56	821,44	43,12
Setembro	864,56	821,44	43,12
Outubro	864,56	821,44	43,12
Novembro	864,56	821,44	43,12
Dezembro	864,56	821,44	43,12
TOTAL	6.916,48	6.571,52	344,96

Vereador: Deoclécio A. Parisotto

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	810,52	770,17	40,35
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.349,46	5.082,66	266,73

Vereador: Carlos C. Pinto

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador: Gilmar Maulli

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador: Magda Pretto Poyer

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador: Sérgio Valdir Muller

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
Julho	648,42	616,08	32,34
Agosto	648,42	616,08	32,34
Setembro	648,42	616,08	32,34
Outubro	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	5.187,36	4.928,64	258,72

Vereador: Ivomar de Lima

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	486,31	462,28	24,03
TOTAL	486,31	462,06	24,03

Vereador: Solange Toniello

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Maio	648,42	616,08	32,34
Junho	648,42	616,08	32,34
TOTAL	1.296,84	1.232,16	64,68

Vereador: Otalivio Dal Pubel

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Junho	648,42	616,08	32,34
Novembro	648,42	616,08	32,34
Dezembro	648,42	616,08	32,34
TOTAL	1.945,26	1.848,24	97,02

Vereador: Vicente Gavazzoni

MÊS	VALOR PAGO (R\$)	VALOR FIXADO + 2,68% (R\$)	PAGO A MAIOR (R\$)
Junho	648,42	616,08	32,34

TOTAL	648,42	616,08	32,34
--------------	---------------	---------------	--------------

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, remetidos mensalmente por meio magnético e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção “in loco”, conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente **às contas do exercício de 2005 do Município de JABORÁ - SC**, consubstanciadas nos dados mensais remetidos magneticamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER LEGISLATIVO :

I - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

I.A.1. Aplicação da Revisão Geral Anual concedida no Município, no mesmo percentual para os agentes políticos (vereadores) e servidores públicos municipais, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 2.608,46 (R\$ 2.263,50, Vereadores e R\$ 344,96, Vereador Presidente) (item C.3 deste Relatório).

II - DO PODER EXECUTIVO :

II - A. RESTRIÇÃO DE ORDEM CONSTITUCIONAL:

II.A.1. Aplicação da Revisão Geral Anual concedida no Município, no mesmo percentual para os agentes políticos e servidores públicos municipais, contrariando o disposto nos artigos 39, § 4º e 37, X, da Constituição Federal, repercutindo em pagamento a maior no montante de R\$ 1.274,64 (R\$ 922,08, Prefeito e R\$ 352,56, Vice-Prefeito) (item C.2).

II - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

II.B.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 200.056,21, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 3,15% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 6.345.471,28) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a 0,38 arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF (item A.4.2.1.1);

II - C. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:

II.C.1. Atraso de 08 dias na remessa do Balanço Anual, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001 (item B.1);

II.C.2. Atraso de 08 dias na remessa do Balanço Anual da Prefeitura, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 c/c artigo 22, da Instrução Normativa 02/2001 (item B.2);

II.C.3. Contabilização indevida, junto aos Anexos 2 e 10 que compõem o Balanço Geral Consolidado de 2005, de Receitas - IPI sobre exportação, pelo valor líquido, em desacordo aos artigos 2º e 3º da Portaria da STN nº 328/01 - Reincidência (item B.3);

II.C.4. Divergência, no valor de R\$ 145.828,00, entre o valor de créditos autorizados demonstrado no Anexo 11 e o valor de créditos autorizados apurado em conformidade com as alterações orçamentárias autorizadas, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item B.4);

II.C.5. Divergência entre os créditos especiais informados em resposta ao Ofício TC/DMU n.º 5.393/2006 e os constantes do Balanço Consolidado do Município no Anexo 12 - Balanço Orçamentário, revelando deficiência de controle interno do setor, contrariando o artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item B.5);

II.C.6. Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 50.000,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar n.º 101/2000, artigo 5º, III, "b" - Reincidência (item C.1);

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens B.3, B.4 e B.5 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA 06/00093816, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2005), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 1, em ___/___/_____

Luciana Maria de Souza
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ___/___/_____

Hemerson José Garcia
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

DE ACORDO
Em ___/___/_____

Cristiane de Souza
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO 1

Despesa com Educação Infantil classificada impropriamente no Ensino Fundamental:

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1.087	25/04/2005	ADELIR JOAO LASTA		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DOS BALANÇOS E NO PISO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL ALCIDES FERRARI.
3.352	07/12/2005	HELENA LUIZA MORES PARISOTO CIA LTDA		95,50	95,50		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 35MTS DE LONA PRETA E 32 MTS DE MANGUEIRA, UTILIZADOS NA FORMATURA DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI.

Total Vi. Pago (R\$): 495,50,48

Total Vi. Liquidado (R\$): 495,50

Total Vi. Empenho (R\$): 495,50

Quantidade de Registros: 02

ANEXO 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1087	25/04/2005	ADELIR JOAO LASTA		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DOS BALANÇOS E NO PISO DO PRÉDIO DA CRECHE MUNICIPAL ALCIDES FERRARI.
84	25/01/2005	ALEX DANI MATANA		170,00	170,00	170,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A MÃO DE OBRA PARA TROCA DE FECHADURAS NAS REPARTIÇÕES INTERNAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
3286	28/11/2005	ALFANA MAGAZINE LTDA.		610,90	610,90		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS PARA A FORMATURA DA 8ª SÉRIE DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3330	06/12/2005	ALFANA MAGAZINE LTDA.		472,33	472,33		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 31,70 MTS DE TECIDO DE CETIM, UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE FORMATURA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1327	12/05/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.794,00	1.794,00	1.794,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 12/04/2005 A 12/05/2005, CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
1672	13/06/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.725,00	1.725,00	1.725,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 13/05/2005 A 11/06/2005, CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
2134	21/07/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.794,00	1.794,00	1.794,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 13/06/2005 A 13/07/2005 CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
2344	12/08/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.794,00	1.794,00	1.794,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 13/07/05 À 12/08/05 CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
2602	08/09/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		237,60	237,60	237,60	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA LINDÓIA DO SUL PARA PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ESTUDANTIS ESCOLARES DE SC CFE CALENDÁRIO OFICIAL DA FESPORTE.
2603	08/09/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.623,60	1.623,60	1.623,60	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA PARTICIPAÇÃO NAS OLÍMPIADAS ESTUDANTIS DE SC OLESC CFE CALENDÁRIO OFICIAL DA FESPORTE.
2645	13/09/2005	ALM PRESTAÇÃO		1.725,00	1.725,00	1.725,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO

		DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA					TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 13/08/05 A 12/09/05 CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
2996	14/10/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.725,00	1.725,00	1.725,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 13/09/05 A 11/10/05 CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
3195	16/11/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.794,00	1.794,00	1.794,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA UNIVERSITÁRIOS COMPREENDENDO O PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO, CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
3400	20/12/2005	ALM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA		1.656,00	1.656,00	1.656,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIOS NO PERÍODO DE 14/11/2005 À 12/12/2005 DE JABORÁ A CONCORDIA CFE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº32.
574	02/03/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		850,00	850,00	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR
859	29/03/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		850,00	850,00	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1003	12/04/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		66,00	66,00	66,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 264 PÂEZINHOS FRANCÊS, UTILIZADOS PARA SUPLEMENTO DE MERENDA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1100	26/04/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		317,15	317,15	317,15	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO SUPLEMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1158	28/04/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		850,00	850,00	850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1159	28/04/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 360 UN, DE PÂEZINHOS FRANCÊS, DESTINADOS AO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1252	04/05/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		96,25	96,25	96,25	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 385 PÂEZINHOS FRANCÊS, UTILIZADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1442	27/05/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		112,50	112,50	112,50	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 450 PÂEZINHOS FRANCÊS, UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
1595	02/06/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		905,00	905,00	905,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZADOS PARA SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
1756	20/06/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		1.810,00	1.810,00	1.810,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 2400 UN.DE PÂEZINHOS,1.100 LTS DE LEITE INTEGRAL "C", UTILIZADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2329	10/08/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		486,00	486,00	486,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 185 LITROS DE LEITE E 1.130 PÂEZINHOS FRANCÊS, DESTINADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2431	23/08/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		388,75	388,75	388,75	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 1.555 PÂEZINHOS FRANCÊS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE MERENDA ESCOLAR, NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
3205	17/11/2005	ALUIR LAZAROTTO - ME		50,00	50,00	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 200 PÂEZINHOS FRANCÊS, DESTINADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3287	28/11/2005	ANDERSON SCHIAVINI REIS LTDA.		222,90	222,90		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, UTILIZADOS PARA A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA DE IDOSOS.
3219	18/11/2005	BAVARESCO ROGO WSKI LTDA		96,50	96,50		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 46 MEDALHAS, E 01 TROFÉU VENCEDOR, UTILIZADOS PARA PREMIAÇÃO NOS JOGOS INTER ESCOLARES DO MUNICÍPIO.
2259	01/08/2005	CASAN - COMP.CAT.AGUA E SANEAMENTO		200,72	200,72	200,72	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ÁGUA DO GINÁSIO MUNICIPAL NO MÊS 07/2005.
1484	27/05/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA		72,56	72,56	72,56	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 05/2005.
1551	31/05/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA		119,38	119,38	119,38	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, DAS ESCOLAS DESTIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 05/2005.
1777	22/06/2005	CELESC-		195,23	195,23	195,23	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A

		CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA				DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA DESATIVADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 06/2005.
1897	30/06/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	111,85	111,85	111,85	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 06/2005.
1900	30/06/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	12,48	12,48	12,48	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA ISOLADA DESATIVADA DE DE LAGEADO COLÔNIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 04/2005.
1965	07/07/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	63,33	63,33	63,33	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLA DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 06/2005.
2009	12/07/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	24,34	24,34	24,34	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA DESATIVADA ISOLADA DE LINHA JABORAZINHO NO MÊS 07/2005.
2213	29/07/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	116,05	116,05	116,05	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 07/2005.
2269	01/08/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	455,06	455,06	455,06	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES NO MÊS 07/2005.
2274	01/08/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	64,75	64,75	64,75	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 07/2005.
2504	31/08/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	118,17	118,17	118,17	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 08/2005.
2543	01/09/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	74,26	74,26	74,26	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 08/2005.
2638	12/09/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	131,84	131,84	131,84	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 09/2005.
2717	20/09/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	56,03	56,03	56,03	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA ISOLADA DESATIVADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUAS BELAS NO MÊS 09/2005.
2852	29/09/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	40,07	40,07	40,07	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 09/2005.
2854	29/09/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	107,23	107,23	107,23	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA ISOLADA DESATIVADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHA LAGEADO ANDRADE, NO MÊS 09/2005.
2893	03/10/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	78,17	78,17	78,17	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLA DESATIVADAS ISOLADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 09/2005.
3022	17/10/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	31,49	31,49	31,49	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA ISOLADA DESATIVADA DE LINHA JABORAZINHO NO MÊS 10/2005.
3151	01/11/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	121,99	121,99	121,99	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 10/2005.
3180	10/11/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	35,78	35,78	35,78	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ESCOLA ISOLADA DESATIVADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LINHA JABORAZINHO NO MÊS 11/2005.
3307	01/12/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	142,81	142,81	142,81	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 11/2005.
3372	09/12/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	88,38	88,38	88,38	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 12/2005.
3389	14/12/2005	CELESC-CENTRAIS ELET. DE SANTA CATARINA	135,15	135,15	135,15	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS ESCOLAS ISOLADAS DESATIVADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MÊS 12/2005.
3091	25/10/2005	CLUBE RECREATIVO ESPORTIVO BRASIL	110,00	110,00	110,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 11 ALMOÇOS, FORNECIDOS AS AUTORIDADES NAS FESTIVIDADES DA SEMANA DO MUNICÍPIO.
21	07/01/2005	DIRCEU LUIZ PARIZOTO	309,80	309,80	309,80	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONserto DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PARQUE DE MAQUINAS
726	17/03/2005	GRACIELI MASQUIO / OUTROS - AUXILIO A ESTUDANTES	2.700,00	2.700,00	2.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONCESSAO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ACADEMICOS, CFE.RELAÇÃO ANEXA

1221	30/04/2005	GRACIELI MASQUIO / OUTROS - AUXILIO A ESTUDANTES		13.200,00	13.200,00	13.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ACADÊMICOS NO MÊS 02 E 03/2005, CFE REL.ANEXA.
1313	11/05/2005	GRACIELI MASQUIO / OUTROS - AUXILIO A ESTUDANTES		9.550,00	9.550,00	9.550,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ACADÊMICOS NO MÊS 04/2005, CFE REL.ANEXA.
1562	31/05/2005	GRACIELI MASQUIO / OUTROS - AUXILIO A ESTUDANTES		10.100,00	10.100,00	10.100,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ACADÊMICOS NO MÊS 05/2005 CFE REL.ANEXA.
1910	01/07/2005	GRACIELI MASQUIO / OUTROS - AUXILIO A ESTUDANTES		4.000,00	4.000,00	4.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS ACADÊMICOS NO MÊS 06/2005, CFE REL.ANEXA.
3352	07/12/2005	HELENA LUIZA MORES PARISOTOCIA LTDA		95,50	95,50		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 35MTS DE LONA PRETA E 32 MTS DE MANGUEIRA, UTILIZADOS NA FORMATURA DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI.
1010	13/04/2005	INETE COAN		58,00	58,00	58,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 1 FILME 400 ASA 12 PS, E 1 ALBUM P/300 FOTOS, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1011	13/04/2005	INETE COAN		226,20	226,20	226,20	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO SERVIÇOS DE 52 FOTOS PROF. E 14 FOTOS AMADOR , NA ENTREGA DE LIVROS PARA TODAS AS SÉRIES DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1299	10/05/2005	INETE COAN		160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DE 23 FOTOS PROFISSIONAIS NA PALESTRA DO DEPUTADO JORGINHO MELLO, E 17 FOTOS PROF.DE JOGOS INTERCLASSES DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2347	15/08/2005	INETE COAN		240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A 03 REPORTAGENS GRAVAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2348	15/08/2005	INETE COAN		273,00	273,00	273,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A 67 FOTOS 10X15 E 01 FOTO 10X25 DA FESTA DE SÃO JOÃO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2349	15/08/2005	INETE COAN		213,00	213,00	213,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A 32 FOTOS 10X15 02 FOTOS 15X21,01 FOTO QUADRO 20X30, DA FESTA DE SÃO JOÃO, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
667	14/03/2005	J.B. COMERCIO DE GAS LTDA.		140,00	140,00		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 UMA CARGA BOTTIÃO DE GÁS P.45, DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA ESCOLA MUN.ALBERTO BORDIN.
683	15/03/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		749,40	749,40	749,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
785	22/03/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		927,09	927,09	927,09	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
821	28/03/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		489,50	489,50	489,50	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
822	28/03/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		82,36	82,36	82,36	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1004	12/04/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		749,40	749,40	749,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1314	11/05/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		546,09	546,09	546,09	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE
1315	11/05/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		749,40	749,40	749,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1606	03/06/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		749,40	749,40	749,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.
1838	24/06/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		749,40	749,40	749,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
2084	19/07/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		329,29	329,29	329,29	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2341	11/08/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		65,62	65,62	65,62	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AO CONVÊNIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2378	18/08/2005	MAGALI REGINA		249,41	249,41	249,41	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A

		PRETTO - ME					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2587	06/09/2005	MAGALI REGINA PRETTO - ME		65,62	65,62	65,62	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2588	06/09/2005	MALHARIA AMAURY LTDA.		360,00	360,00	360,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 18 CAMISETAS POLO PIQUE, UTILIZADA PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO ENCONTRO DA 3ªIDADE.
2149	25/07/2005	MARILEIA LEAL DOS SANTOS (COMAPE COM. BRINQ. PEDAGOG)		789,00	789,00		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
954	07/04/2005	MARILETE DE FATIMA ZUCCHETTI - ME		26,34	26,34	26,34	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COPA/COZINHA UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1863	29/06/2005	MARILETE DE FATIMA ZUCCHETTI - ME		131,98	131,98	131,98	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1864	29/06/2005	MARILETE DE FATIMA ZUCCHETTI - ME		175,07	175,07	175,07	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL, DISTRIBUIDOS DE BRINDES NA FESTA JUNINA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2476	29/08/2005	MARLENE GUIMARÃES BORGES		63,13	63,13		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 107 KG DE BANANA, UTILIZADOS PARA SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1778	22/06/2005	MARLENE GUIMARÃES BORGES		50,69	50,69	50,69	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE TOMATES E REPOLHOS, UTILIZADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2480	29/08/2005	MARLENE GUIMARÃES BORGES		307,84	307,84	307,84	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 56 KG DE BANANA, 223 KG DE BATATINHA, 34 KG DE TOMATE, UTILIZADOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
894	31/03/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		1.075,74	1.075,74	1.075,74	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1184	29/04/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		1.231,10	1.231,10		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1504	27/05/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		41,00	41,00	41,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1506	30/05/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		1.347,40	1.347,40	1.347,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1847	27/06/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		164,21	164,21	164,21	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA/COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1853	28/06/2005	MASCARELLO E CIA LTDA - MERCADO MASCARELLO		1.245,90	1.245,90	1.245,90	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
577	02/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		159,70	159,70	159,70	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
578	02/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		128,65	128,65	128,65	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
579	02/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		120,35	120,35	120,35	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
580	02/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		25,57	25,57	25,57	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
581	02/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		49,77	49,77	49,77	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
718	17/03/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		42,29	42,29	42,29	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS REPARTIÇÕES INTERNAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO
936	02/04/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		158,60	158,60	158,60	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1298	10/05/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		159,70	159,70	159,70	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A

		TTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA					AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PRGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1594	02/06/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		159,70	159,70	159,70	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
1843	26/06/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		43,95	43,95	43,95	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1921	01/07/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		159,70	159,70	159,70	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR, NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2302	03/08/2005	MERCADO PARIZOTTO - PARIZOTTO e SILVA LTDA		170,25	170,25	170,25	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PREFEITO ALCIDES FERRARI.
1779	22/06/2005	MERCADO TIZATTO LTDA. - ME		93,71	93,71	93,71	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1895	30/06/2005	MERCADO TIZATTO LTDA. - ME		195,89	195,89	195,89	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2380	18/08/2005	MERCADO TIZATTO LTDA. - ME	33/2005	3.345,82	3.345,82	3.345,82	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
3029	19/10/2005	MERCADO TIZATTO LTDA. - ME		116,82	116,82		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA ALBERTO BORDIN.
2389	22/08/2005	MONI SUPERMERCADOS LTDA	33/2005	323,44	323,44	323,44	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
826	28/03/2005	PIRÂMIDE PAPELARIA AS LTDA		475,00	475,00	475,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 95 BOTÕES DE ROSA, DISTRIBUIDOS NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
2668	15/09/2005	POSTO MASCARELLO - CLEUSA MASCARELLO CORADI		7,70	7,70	7,70	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 FLUIDO DE FREIO PREMIUM, UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.
1519	30/05/2005	PRANDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		140,90	140,90	140,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 29,980 KG DE CARNE SUÍNA, DESTINADOS A SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3113	31/10/2005	PRANDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		57,12	57,12	57,12	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 17 KG DE LINGUICINHA UTILIZADOS COMO SUPLEMENTO DE MERENDA NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3387	14/12/2005	PRANDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		670,20	670,20		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 85,484 KG DE XIXO BOVINO E 50,580KG DE XIXO SUÍNO, UTILIZADOS NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
834	28/03/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		159,00	159,00	159,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÕES DE GÁS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1161	28/04/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		289,00	289,00	289,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1249	03/05/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		130,00	130,00	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS GLP P.45, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1618	07/06/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÃO DE GÁS P.45, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1726	20/06/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		130,00	130,00	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS P.45, UTILIZADO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1954	06/07/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		58,00	58,00	58,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÃO DE GÁS P.13, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2211	29/07/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÃO DE GÁS P.45, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
2367	17/08/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		130,00	130,00	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS P.45, UTILIZADO NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2586	06/09/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÃO DE GÁS P.45, UTILIZADOS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
3048	21/10/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS P.13, UTILIZADO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3276	25/11/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		167,00	167,00	167,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 02 BOTTIÃO DE GÁS,

							UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3348	07/12/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		32,00	32,00	32,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS P.13, UTILIZADO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3363	09/12/2005	TRANSPORTES ELT LTDA		32,00	32,00	32,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 01 BOTTIÃO DE GÁS P.13, UTILIZADO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1645	10/06/2005	TRANSPORTES TED EBER LTDA		5.178,40	5.178,40	5.178,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO DE ENCONTROS ESPORTIVOS REGIONAIS E MICRO-REGIONAIS REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE JABORÁ.
326	17/02/2005	VILSON MORES & CIA. LTDA.		2.510,00	2.510,00	2.510,00	PELOS BENS MOVEIS, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE 1,0 CILINDRO HIDROMOEDOR MIS, 5KG, 1,0 FREEZER MARCA ELETROLUX, 400 LITROS, 4400, PARA UTILIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN
623	08/03/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		357,90	357,90	357,90	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
827	28/03/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		367,10	367,10	367,10	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
955	08/04/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		367,10	367,10	367,10	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
970	08/04/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		233,75	233,75	233,75	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
971	08/04/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		106,72	106,72	106,72	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
972	08/04/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		242,41	242,41	242,41	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1015	14/04/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		74,22	74,22	74,22	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
1440	27/05/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		367,10	367,10	367,10	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
1616	07/06/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		367,10	367,10	367,10	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR.
1754	20/06/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		947,07	947,07	947,07	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
1780	22/06/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		212,69	212,69	212,69	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2379	18/08/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		430,80	430,80	430,80	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2373	18/08/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.	33/2005	361,40	361,40	361,40	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
2671	15/09/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		361,40	361,40		PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ALBERTO BORDIN.
3199	16/11/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		212,02	212,02	212,02	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3200	16/11/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		1.425,57	1.425,57	1.425,57	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA/COZINHA, UTILIZADOS PARA USO NA ESCOLA ALBERTO BORDIN.
3350	07/12/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		284,78	284,78	284,78	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA FORMATURA DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI.
3351	07/12/2005	ZEFERINO MORES & FILHOS LTDA.		300,00	300,00	300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ESCOLA ALBERTO BORDIN.

Total Vi. Pago (R\$): 100.775,16
Total Vi. Liquidado (R\$): 105.645,84
Total Vi. Empenho (R\$): 105.645,84
Quantidade de Registros: 150

ANEXO 3

Despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, excluídas do cálculo por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
161	15/03/2005	ANTÔNIO VANCIN		200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 04/2005.
915*	29/12/2005	AUTO PEÇAS FERRI LTDA		80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA
907*	29/12/2005	BONIMACHI - INFORMATICA E MAT. P/ ESCRITORIO LTDA.		275,00	275,00	275,00	PELA DESPESA EMPENHADA
917*	29/12/2005	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		720,90	720,90	720,90	PELA DESPESA EMPENHADA
349	03/05/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		559,60	559,60	559,60	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
522	07/07/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		696,00	696,00	696,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
759	22/09/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		828,00	828,00	828,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA UNIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL.
905*	29/12/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA
906*	29/12/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		96,00	96,00	96,00	PELA DESPESA EMPENHADA
918*	29/12/2005	CHARM BABY IND. E COM. LTDA		104,00	104,00	104,00	PELA DESPESA EMPENHADA
902*	29/12/2005	EXCLUSIVA PRESENTES LTDA - ME		373,00	373,00	373,00	PELA DESPESA EMPENHADA
168	16/03/2005	IVANIR SALETE PAVAN		74,00	74,00	74,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 11/2005.
172	16/03/2005	IVONE VASTRE		20,00	20,00	20,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 10/2005.
142	09/03/2005	LUIZ ANTÔNIO TREVISAN		379,70	379,70	146,36	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 01/2005.
169	16/03/2005	LUIZ CARLOS DA SILVA		60,00	60,00	60,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 14/2005.
929*	29/12/2005	PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PÃO		210,00	210,00	210,00	PELA DESPESA EMPENHADA
933*	29/12/2005	RENATO TOIGO		130,00	130,00	130,00	PELA DESPESA EMPENHADA
910*	29/12/2005	RODAR MECANICA E CHAPEACAO LTDA. - ME		100,00	100,00	100,00	PELA DESPESA EMPENHADA
911*	29/12/2005	RODAR MECANICA E CHAPEACAO LTDA. - ME		220,00	220,00	220,00	PELA DESPESA EMPENHADA
912*	29/12/2005	RODAR MECANICA E CHAPEACAO LTDA. - ME		200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA
170	16/03/2005	SUELI BALESTRO		50,00	50,00	50,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 12/2005.
171	16/03/2005	TEREZA ALVES FERNANDES POYER		90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 13/2005.
160	14/03/2005	TIAGO DE OLIVEIRA		30,00	30,00	30,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 05/2005.
146	10/03/2005	VILMA URGAS XAVIER		74,00	74,00	74,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 02/2005.
189	21/03/2005	ZAIRO RUARO POYER		125,00	125,00	125,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO AUXÍLIO FINANCEIRO CFE BOLETIM SÓCIO ECONÔMICO Nº 18/2005.

* Os empenho assinalados forma excluídos por seu histórico ser insuficiente para especificação da despesa.

Total Vi. Pago (R\$): 6.061,86
Total Vi. Liquidado (R\$): 6.295,20
Total Vi. Empenho (R\$): 6.295,20
Quantidade de Registros: 26

ANEXO 4

Despesas incluídas no cômputo de pessoal do Poder Executivo - classificadas impropriamente no elemento 3.3.90.36, quando deveriam ter sido classificadas em 3.1.90.34 - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização:

Prefeitura

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
10004	31/01/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		486,72	486,72	486,72	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PERSTACÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO MES DE JANEIRO DE 2005.
10018	28/02/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		486,72	486,72	486,72	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO MES DE FEVEREIRO DE 2005.
10028	31/03/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		486,72	486,72	486,72	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO MES DE MARÇO/05.
10049	30/04/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		486,72	486,72	486,72	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO MES DE ABRIL/2005.
10066	31/05/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		526,00	526,00	526,00	PELA DESPESA EMPENHADA P/PREST. SERVICOS CONTABEIS NO MES DE MAIO/05.
10118	31/08/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		526,00	526,00	526,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NO MES DE AGOSTO/05.
10131	31/10/2005	AGROPECUARIA BOSCHETTI LTDA		2.104,00	526,00	526,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO E 13º SALÁRIO.
7	04/01/2005	CLAUDIR F. SOCHA	2/2005	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CFE.PROCESSO LICITATORIO
6	04/01/2005	CLAUDIR F. SOCHA	2/2005	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA
8	04/01/2005	CLAUDIR F. SOCHA	2/2005	2.500,00	2.500,00	2.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CFE.PROCESSO LICITATORIO
994	11/04/2005	CLAUDIR F. SOCHA	19/2005	19.250,00	19.250,00	19.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CONTÁBIL, FINANCEIRA, E PATRIMONIAL INCLUINDO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CFE CONVITE Nº 13/2005-CV.
5	04/01/2005	JOSE IRENEU FINGER JUNIOR	1/2005	4.050,00	4.050,00	4.050,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA CONTRATADA CONFORME PROCESSO LICITATORIO
1106	26/04/2005	JOSE IRENEU FINGER JUNIOR	18/2005	18.000,00	18.000,00	18.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PÚBLICOS, ATENDIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DESAPROPRIAÇÕES, PROCESSOS LEGISLATIVOS, ÁREA DE DE PESSOAL CFE CONTRATO Nº 25/2005.
1107	26/04/2005	JOSE IRENEU FINGER JUNIOR		1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2005 CFE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE 01 A 15 DE ABRIL 2005.
1231	02/05/2005	JOSE IRENEU FINGER JUNIOR					PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2005.
3561	31/12/2005	JOSE IRENEU FINGER JUNIOR		350,00	350,00	350,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS ADVOGATICIOS PRESTADOS NO EXERCÍCIO DE 2005, CFE. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2005

Total VI. Pago (R\$): 53.674,88

Total VI. Liquidado (R\$): 53.674,88

Total VI. Empenho (R\$): 55.252,88

Quantidade de Registros: 16

Fundo Municipal de Saúde

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
236	31/03/2005	JOSE IRINEU FINGER		650,00	650,00	650,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA JURIDICA NO MES DE MARÇO/2005
497	30/06/2005	JOSE IRINEU FINGER		1.300,00	1.300,00	1.300,00	PELA DESPESA EMPENHADA, RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA ADVOGATÍCIA, CFE.CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2005

Total VI. Pago (R\$): 1.950,00

Total VI. Liquidado (R\$): 1.950,00

Total VI. Empenho (R\$): 1.950,00
Quantidade de Registros: 02

ANEXO 5

Despesas incluídas no cômputo de pessoal do Poder Legislativo - classificadas impropriamente no elemento 3.3.90.36, quando deveriam ter sido classificadas em 3.1.90.34 - Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização:

Câmara Municipal

NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
66	20/05/2005	VILMAR PICINATTO		526,00	526,00	526,00	PELA DESPESA EMPENHADA P/PREST. SERVICOS CONTABEIS NO MES DE MAIO/05.
83	23/06/2005	VILMAR PICINATTO		526,00	526,00	526,00	Valor que se empenha para prestação de serviços de contabilidade no mes de junho/05.
124	12/09/2005	VILMAR PICINATTO		526,00	526,00	526,00	Valor que se empenha para prestação de serviços de Contabilidade da Câmara no mes de Setembro/05.
147	20/10/2005	VILMAR PICINATTO		2.104,00	2.104,00	2.104,00	Valor que se empenha para prestação de serviços de Contabilidade nos meses de Outubro, Novembro, Dezembro e 13º Salário.

Total Vi. Pago (R\$): 3.682,00

Total Vi. Liquidado (R\$): 3.682,00

Total Vi. Empenho (R\$): 3.682,00

Quantidade de Registros: 04

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA****DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

PROCESSO	PCP - 06/00104362
UNIDADE	Município de Jaborá - SC
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2005

ÓRGÃO INSTRUTIVO**Parecer - Remessa**

Ao Senhor Conselheiro Relator, ouvida a Douta Procuradoria, submetemos à consideração o Processo em epígrafe.

TC/DMU, em ___/___/___

GERALDO JOSÉ GOMES
Diretor de Controle dos Municípios